

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2023

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS), por meio de sua presidente, Sra. Geórgia Ramos Tomasi e da Comissão Executiva do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Leis Municipais, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes à matéria que autoriza a realização do CONCURSO PÚBLICO: Lei Complementar nº 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar nº 462/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 22.763/2023, torna público por intermédio da empresa RHS CONSULT LTDA, por viés do processo licitatório de nº 35/2022, a abertura de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores da FAS, do Município de Caxias do Sul (RS), sob o regime estatutário.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O CONCURSO PÚBLICO será elaborado e executado pela empresa RHS CONSULT LTDA., situada na Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo/SP, CEP: 08110-110, em conformidade com as instruções contidas neste edital e seus anexos, com base no contrato nº 023/2023 e conforme Decreto nº 13.156/2007 e alteração.
- 2. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e local:
 - a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
 - b) no mural de publicações da sede administrativa da FAS, localizado na rua Os Dezoito do Forte, 423, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul (RS); e
 - c) nos sites da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br e da FAS www.fas.caxias.rs.gov.br .
- 3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **CONCURSO PÚBLICO**, nos meios e local de divulgação supracitados, não podendo, a qualquer tempo, alegar desconhecimento.
- **4.** Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico <u>atendimento@rhsconsult.com.br</u> ou telefone **(11) 4144-2160**.
- **5.** Quando o atendimento se fizer por meio do e-mail, fica o candidato ciente do prazo mínimo de 24 horas para uma resposta, podendo esse prazo ser menor ou maior, dependendo de sua demanda.
- 6. As datas informadas para publicações e eventos deste CONCURSO PÚBLICO, constantes no ANEXO I Cronograma deste edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da FAS e da Banca RHS Consult, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações nos meios e local de divulgação supracitados.
- **7.** As datas das provas poderão ser alteradas em decorrência de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das mesmas.
- **8.** O edital de convocação para as provas poderá determinar os critérios necessários para ingresso nos locais de prova e realização da mesma, visando atender às legislações relativas ao enfrentamento de epidemias vigentes à época da prova.
- **9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo formalizar seu pedido, devidamente fundamentado, em até **03** dias úteis após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br.
- 10. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente CONCURSO PÚBLICO, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.



CAPÍTULO II - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

- 1. O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
- 2. A aprovação/classificação no CONCURSO PÚBLICO não asseguram ao candidato a posse no cargo, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da FAS, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
- **3.** As provas ocorrerão em horários distintos, objetivando assim a ampla concorrência em até dois cargos, a todos os candidatos, desde que os horários de aplicação das provas sejam compatíveis com os cargos desejados. (Verificar o quadro de horários de aplicação das provas, constante no item 5 deste Capítulo).
- **4.** As provas serão divididas por cargos, de acordo com o item 6 Relação de Cargos e Vagas. Dessa forma, os candidatos poderão se inscrever para concorrer em até dois cargos distintos, desde que estes estejam em turnos diferentes. Aos candidatos que se inscreverem para dois cargos com o mesmo turno de prova, estes deverão optar por um dos cargos no dia da prova objetiva.
- **5.** Quadro de horários para conhecimento de todos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HORÁRIO DE PROVA
NÍVEL SUPERIOR	MANHÃ
NÍVEL MÉDIO	TARDE
NÍVEL FUNDAMENTAL	MANHÃ

6. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCOR- RÊNCIA	PCD	AFRODESCENDENTES	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A POSSE	VENCIMENTO (DEZEMBRO/ 2023))	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	CR	*	*	*	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA D OU SUPERIOR; COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, DE CASSAÇÃO DA CNH OU DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR, NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES ANTERIORES À POSSE; E EXAME TOXICOLÓGICO COM RESULTADO NEGATIVO E VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À POSSE.	R\$ 3.035,62	40 horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	*	*	*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.902,95	40 horas
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR	*	*	*	ENSINO MÉDIO COMPLETO; CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	40 horas
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	*	*	*	ENSINO MÉDIO COMPLETO; CURSO TÉCNICO EM	R\$ 4.770,31	40 horas



CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCOR- RÊNCIA	PCD	AFRODESCENDENTES	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A POSSE	VENCIMENTO (DEZEMBRO/ 2023))	CARGA HORÁRIA SEMANAL
					INFORMÁTICA DE NÍVEL MÉDIO OU PÓS-MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 900 (NOVECENTAS) HORAS	"	
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	20 horas
CONTADOR	01	01	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 9.757,36	40 horas
PSICÓLOGO	01	01	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	20 horas
NUTRICIONISTA	CR	*	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	20 horas

^{*} Vagas que poderão ser preenchidas nos termos das Leis Municipais nº 4.912/1998 e alteração, e nº 6.377/2005, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.

CR: Cadastro Reserva

OBS.: O SERVIDOR FARÁ JUS A AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$35,07 DIA (22 VALES-ALIMENTAÇÃO POR MÊS), PODENDO, AINDA, SEREM CONCEDIDOS OUTROS BENEFÍCIOS/VANTAGENS/GRATIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E/OU QUE ENTRAR EM VIGOR.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.
- 2. Às 23h59min do último dia de inscrição (HORÁRIO DE BRASÍLIA), constante no Anexo I deste edital, o formulário eletrônico de inscrição não será mais disponibilizado.
- 3. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 23/12/2023 até 21/01/2024.
- 4. O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 22/012024.
- 5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste edital.
- 6. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Ensino Médio; R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de Ensino Superior.
- 7. Para se inscrever, o candidato deverá:
 - 7.1. Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, por meio do link correlato ao CONCURSO PÚBLICO da EAS:
 - 7.2. Digitar o número do seu CPF, preencher todos os dados solicitados NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS, EM SEGUIDA, LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL CRIADOS NO ATO DO



CADASTRO, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO À CONCORRÊNCIA, VERIFICAR AS INFORMAÇÕES INSERIDAS E, POSTERIORMENTE, CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO;

- **7.3.** Ler e estar de acordo com o edital;
- **7.4.** Imprimir o comprovante de inscrição;
- 7.5. Imprimir o boleto bancário;
- **7.6.** Efetuar o pagamento do boleto bancário, nos locais indicados no item 2 do Capítulo V, até a data limite expressa no Anexo I do presente edital.
- 7.7. A RHS CONSULT, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior à data final de pagamento.
- **7.8.** NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, pix, cheque, depósito ou transferência entre contas, sendo que o único meio de pagamento para participação do **CONCURSO PÚBLICO** será por meio da quitação do boleto bancário.
- 8. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- **9.** A **FAS** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc. causados pelo próprio candidato no ato de sua inscrição.
- 10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 11. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa, a RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 12. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
- 13. Não será deferida para participação do certame a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste edital.
- **14.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo ou qualquer outra alegação, o valor pago para fins de taxa de inscrição é único e exclusivo para o cargo pago e para o candidato detentor do boleto bancário.
- **15.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
- **16.** Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 17. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, afrodescendentes ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar os capítulos próprios deste edital (Capítulo VIII DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES e Capítulo VI DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU SANGUE), para encaminhamento de documentos necessários via Upload no sistema de inscrição.
- 18. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 23/12/2023 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 21/01/2024 ÀS 23H59MIN, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.
- 19.A inscrição no presente concurso implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 1. As provas deste CONCURSO PÚBLICO serão aplicadas no Município de Caxias do Sul (RS) e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 2. Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.
- 3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
- **4.** No caso de necessidade de alteração, durante o período de inscrições, o candidato deverá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário.



- 5. Salvo no caso de anulação do CONCURSO PÚBLICO, não haverá devolução do valor da inscrição.
- 6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 8. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet) serão de total responsabilidade do candidato.
- 9. A FAS e a RHS CONSULT LTDA., não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste CONCURSO PÚBLICO.
- 10. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO V -DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. O pagamento deverá ser realizado por meio do boleto bancário.
- 2. O boleto bancário será emitido no ato da inscrição e seu pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, casas lotéricas e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente terá seu pagamento confirmado em até 72 horas posteriores ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.
- 3. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, por meio do login e senha na área do candidato, até 23h59min do último dia de pagamento previsto no Anexo I Cronograma deste edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferidos pedidos de emissão de boletos posteriores aos horários previstos.
- 4. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- **5.** O candidato será considerado inscrito no **CONCURSO PÚBLICO** somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.
- **6.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, pix, por transferência entre contas-correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e/ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado para efetuar seu pagamento, desde que o pagamento seja feito no período determinado. Portanto, o candidato deve realizar o pagamento antecipadamente para evitar eventos adversos.
- 8. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros e, o comprovante de pagamento, em que conste a quitação do documento até o último dia previsto para o pagamento conforme consta no Anexo I deste edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
- 9. Para segurança do candidato, sugerimos imprimir ou efetuar o download do boleto bancário e guardá-lo sob sua responsabilidade, para eventuais análises, se assim se fizer necessário.
- **10.** A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o indeferimento da inscrição.
- 11. O boleto gerado para este concurso é do Banco Santander, devendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciar com o número 033. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o nome do banco.
- **12.** Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como, certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).
- **13.** O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento.
- **14.** A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.



- 15. A RHS CONSULT LTDA. não se responsabilizará por candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e o banco rejeitar o pagamento, estornar o valor novamente à conta do candidato ou o aparelho utilizado para gerar o boleto bancário possuir vírus e esse vírus modificar o boleto bancário, destinando o valor pago a terceiros e não aos cofres públicos, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Essas responsabilidades são todas do candidato que estiver efetuando sua inscrição na concorrência do CONCURSO PÚBLICO.
- **16.** Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I Cronograma deste edital. O candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente.

CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E/OU SANGUE

- 1. O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.926/2015, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul para pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e alteração, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - **1.1.** Para obter o benefício, disposto no item acima, o cadastro no REDOME deverá estar ativo há, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da inscrição do candidato, nos termos da Lei Municipal nº 8.423/2019.
 - **1.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **"isenção do pagamento da inscrição"** e preencher, o número de cadastro no REDOME.
- 2. O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.491/2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul às pessoas doadoras de sangue, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.1. Para obter o benefício, disposto no item acima, o candidato deve ter se submetido à coleta de sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data em que realizou a inscrição.
 - **2.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo "isenção do pagamento da inscrição" e enviar via upload (PDF em único arquivo) laudo(s) emitido(s) pelo órgão responsável, que comprove(m) as doações.
- 3. A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada no período de 23/12/2023 a 30/12/2023, impreterivelmente, até as 17h (horário de Brasília). Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá imprimir e/ou efetuar o download do boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto neste capítulo.
- **4.** O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via upload no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.
- **5.** O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição não garante ao candidato o benefício, que será analisado pela FAS e pela RHS Consult Ltda., com base na legislação vigente.
- 6. Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição realizada por meio diverso do previsto neste capítulo.
- 7. O resultado da solicitação para isenção do pagamento da inscrição será divulgado a partir do dia 09/01/2024.
- 8. O candidato cuja solicitação de isenção for **DEFERIDA** terá a inscrição efetivada.
- **9.** Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver **INDEFERIDA** sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, providenciando a impressão e/ou efetuando o download da 2ª via no site da RHS Consult Ltda. **www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato**, realizando o pagamento nos termos estipulados neste Edital, até o dia **22/01/2024**.
- 10. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **1.** Em **06/02/2024** será divulgado edital de homologação das inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados nos meios de publicidade divulgados no edital do certame.
- 2. O candidato deverá consultar o edital de inscrições deferidas e confirmar sua inscrição.
- 3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada e/ou processada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme o capítulo XVIII deste edital.
- 4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.



CAPÍTULO VIII - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 1. Às pessoas com deficiência (PcD), assim compreendidas neste edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no presente CONCURSO PÚBLICO, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, em um percentual de 12% (DOZE POR CENTO) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.912, de 08 de setembro de 1998 e alteração.
- 2. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de 12% (DOZE POR CENTO) reservado para os candidatos com deficiência previsto neste edital.
- 3. O percentual de 12% (DOZE POR CENTO) das vagas reservadas às PcDs será observado ao longo do período de validade do CONCURSO PÚBLICO, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas às PcDs resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
- **4.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer é selecionar a opcão "Pessoas com Deficiência".
- **5.** Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos inscritos no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de PcDs será previamente divulgada, em lista separada.
- 6. O candidato inscrito na condição de PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em capítulo próprio deste edital.
- 7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **8.** As pessoas com deficiência participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9. O candidato deverá encaminhar via Upload (PDF em único arquivo), no ato de sua inscrição, no prazo de 23/12/2023 até 21/01/2024, para a organizadora RHS Consult Ltda., os documentos relacionados:
 - a) LAUDO MÉDICO, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
 - b) REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constando tipo e grau de deficiência e demais informações necessárias, conforme Anexo IV.
 - **9.1.** No ato de sua inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas para PcDs, deverá efetuar sua inscrição e selecionar a opção de candidato com deficiência e, efetuar assim o UPLOAD no mesmo instante, ou seja, antes de finalizar sua inscrição.
- **10.** Caso o candidato não envie o laudo médico e o respectivo requerimento no ato de sua inscrição, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga reservada, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
- **11.** O resultado da validação da condição de PcD será divulgado, diretamente nos meios de publicidade estabelecidos no edital do certame.
- **12.** Os candidatos com o requerimento de validação da condição de PcD concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga reservada.
- 13. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no edital de Inscrições Deferidas e Candidatos PcDs, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
- **14.** Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de PcD decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
- **15.** Os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que avaliarão a sua condição física e mental, conforme consta no item 2.2 do capítulo XIX (Do provimento dos cargos).
- **16.** A apresentação do requerimento e do laudo médico, referidos no item 9 deste Capítulo, não isentam o candidato de submeter-se à avaliação estabelecida no item 2.2, do Capítulo XIX, para comprovar a sua deficiência, na forma regrada por este edital e pela legislação vigente.



- 17. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser considerada para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa, readaptação e incompatibilidade com as atribuições do cargo.
- 18. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.
- **19.** O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.
- 20. <u>A PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE NÃO DECLARAR ESSA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÁ INVOCÁ-</u>
 LA FUTURAMENTE EM SEU FAVOR.

PARTE II – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

- 1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 6.377/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.233/2020, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
- 2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "afrodescendente", devendo enviar, via Upload, no prazo de 23/12/2023 até 21/01/2024, por meio do site da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato, 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo V), identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.
- **3.** Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos inscritos no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de afrodescendente será previamente divulgada, em lista separada.
- **4.** No ato de sua inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas para afrodescendentes, deverá efetuar sua inscrição e selecionar a opção de candidato afrodescendente e, efetuar assim, o UPLOAD no mesmo instante, ou seja, antes de finalizar sua inscrição.
- **5.** Caso o candidato não envie 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração no ato de sua inscrição, não terá validada a condição de afrodescendente, não tendo direito à vaga reservada, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
- **6.** Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 2, deste capítulo, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos decorrentes do certame, inclusive, da nomeação ou à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.
- 7. Os candidatos afrodescendentes participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **8.** O percentual de vagas reservadas a afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
- **9.** A Comissão de Ingresso de Afrodescendente realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.
- **10.** É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, a identificação correta do local, data e horário estabelecidos no edital de convocação, para a realização da avaliação presencial.
- 11. O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.
- **12.** A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise de eventual recurso.
- **13.** A validação da condição de candidato afrodescendente será realizada após a aplicação da prova objetiva, mediante edital de convocação, e somente para os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 3 do capítulo XII.
- 14. O resultado provisório da avaliação de candidatos afrodescendentes será divulgado nos meios de publicidade estabelecidos no edital do certame
- **15.** O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório da Comissão de Ingresso de Afrodescendente, nos prazos estabelecidos no edital.
- **16.** Na interposição de eventual recurso, este será apreciado pelos membros da Comissão de Ingresso de Afrodescendente que não participaram da avaliação que gerou o resultado provisório.
- 17. O resultado definitivo da avaliação de afrodescendência será divulgado nos meios de publicidade estabelecidos neste edital.



- **18.** O candidato que não comparecer à avaliação presencial prevista neste capítulo e/ou tiver indeferida a sua solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 3 do capítulo XII.
- 19. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.
- **20.** O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.
- 21. <u>A PESSOA AFRODESCENDENTE QUE NÃO DECLARAR ESSA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÁ INVOCÁ-LA FUTURAMENTE EM SEU FAVOR.</u>

CAPÍTULO IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção na plataforma de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar, via Upload em PDF, no ato de sua inscrição, diretamente na plataforma, os seguintes documentos:
 - a) Laudo médico, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de doença irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado:
 - b) No caso de tempo adicional para realizar a prova, também Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; e
 - c) REQUERIMENTO ATENDIMENTO ESPECIAL: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo VII, e será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos na situação descrita no item 1, letra b.
- 3. Caso não for apresentado o laudo médico e/ou parecer e o requerimento, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- **4.** Após período especificado para solicitação de atendimento especial ou solicitação de concorrência à vaga PcD, quaisquer outras solicitações que vierem a ser efetuadas fora do prazo estipulado, ou seja, prazo de inscrições abertas, todas serão **INDEFERIDAS** por estarem fora do prazo de solicitação.
- **5.** Os pedidos devem ser formalizados diretamente na plataforma de inscrição e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer e o requerimento para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- **6.** A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a banca **RHS CONSULT LTDA** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar, solicitação essa efetuada via e-mail ou telefonema, conforme informações contidas em seu formulário eletrônico de inscrição.
- 7. O fornecimento do laudo médico e/ou parecer, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8. A RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por documentos não enviados corretamente (Upload no sistema), não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
- 9. O laudo médico e/ou o parecer terão validade somente para este CONCURSO PÚBLICO.
- **10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas ou das etapas avaliatórias, conforme previsto na Lei Municipal nº 8.472/2019, deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento na plataforma de inscrição, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.
 - **10.1.** No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para este fim com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial.
 - 10.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - **10.3.** A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
 - **10.4.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de, no mínimo, 2 (duas) horas, por até 45 (quarenta e cinco) minutos, por filho.
 - 10.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - **10.6.** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



- **11.** Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 12. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.
- 13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudo médico que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO X - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- **1.** A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o edital de convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I Cronograma deste edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
- 2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
- 3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à RHS CONSULT LTDA, por meio do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br ou por meio do link https://rhsconsult.com.br/contato.htm.
- **4.** Serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição até a data de homologação do concurso, estipulado para tanto no Anexo I Cronograma.
- **5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar nos meios de publicidade divulgados no edital do certame o seu local de prova e horário.
- **6.** As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os meios de publicidade divulgados no edital do certame e verificar no edital de convocação tais informações.
- 7. Entretanto, o atendimento da RHS Consult fica disponível conforme horários definidos no site da empresa, para auxiliar o candidato a encontrar a informação desejada, por meio do telefone (11) 4144-2160 ou no e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br.

CAPÍTULO XI - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Este CONCURSO PÚBLICO será composto pelas etapas abaixo descritas:
 - **1.1. PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS:** de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
 - **1.2. PROVA PRÁTICA SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA:** de caráter **eliminatório/classificatório**, sendo exigida a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação na prova.
 - 1.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática somente os candidatos que estiverem pré-classificados até a 30ª (trigésima) colocação na listagem geral; estiverem pré-classificados até 4ª (quarta) colocação na listagem de pessoas com deficiência; estiverem pré-classificados até a 3ª (terceira) colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. Os demais estarão automaticamente eliminados do concurso.
 - 1.2.2. Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige.
 - **1.2.3.** Para o cargo de **MOTORISTA** será somada a nota da prova objetiva com a nota da prova prática e assim, obtendo a classificação final do Concurso Público, que deverá ser obedecida para convocação de posse dos candidatos.
 - **2**. Para os cargos sem provas práticas o **CONCURSO PÚBLICO** será homologado assim que disponibilizado o edital de Resultado Final e Homologação, sendo que para o cargo com prova prática a homologação ocorrerá assim que disponibilizado o edital de resultado final das provas práticas, classificação final e homologação.

CAPÍTULO XII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste edital e em conformidade com os conteúdos e pontuações discriminados nas tabelas abaixo:



TABELA "A"							
CARGOS	DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	PESO TOTAL		
ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA	Língua Portuguesa (C)	08	2,00		16,00		
	Informática (C)	03	2,00		06,00		
	Legislação (C)	03	2,00		06,00		
	Conhecimentos Gerais (C)	06	2,00		12,00		
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	3,00	10	60,00		
Total		40			100.00		

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "B"							
CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	PESO TOTAL		
CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Língua Portuguesa (C)	04	2,00		08,00		
	Matemática (C)	07	2,00		14,00		
	Informática (C)	03	2,00		06,00		
	Legislação (C)	03	2,00		06,00		
	Conhecimentos Gerais (C)	03	2,00		06,00		
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	3,00	10	60,00		
Total		40			100.00		

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "C"							
CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	PESO TOTAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Língua Portuguesa (C)	07	2,00		14,00		
	Matemática (C)	04	2,00		08,00		
	Informática (C)	03	2,00		06,00		
	Legislação (C)	03	2,00		06,00		
	Conhecimentos Gerais (C)	03	2,00		06,00		
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	3,00	10	60,00		
Total		40			100.00		

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

- 2. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 3. O candidato será aprovado/classificado na prova objetiva quando obtiver, cumulativamente:
 - a) no mínimo 50% dos pontos em conhecimentos específicos;
 - b) no mínimo 50% dos pontos no total da prova objetiva; e



- c) pré-classificação até a 30ª (trigésima) colocação, para o cargo de motorista na listagem geral; até a 4ª (quarta) colocação na listagem de pessoas com deficiência; até a 3ª (terceira) colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições;
- d) classificação até a 50ª (quinquagésima) colocação, para os demais cargos na listagem geral; até a 6ª (sexta) colocação na listagem de pessoas com deficiência; até a 5ª (quinta) colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

CAPÍTULO XIII - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANCA NA PROVA OBJETIVA

- **1.** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes, portanto, cada candidato deverá comparecer ao seu local de prova e sala especificados no edital de convocação para prova objetiva, e dentro do seu horário de convocação também.
- **2.** Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
- 4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRESS, CRN, CRP, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 e alterações) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- **5.** Não serão aceitos como documentos de identidade para utilização neste certame: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o digital), carteiras de estudante, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou apresentados em aparelhos eletrônicos.
- **6.** Caso o candidato tenha documento de identidade aberto ou avariado ou com foto sobreposta, deverá portar outro documento (conforme item 4 deste capítulo do edital). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à **FAS** e à **RHS CONSULT LTDA**.
- **7.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 deste capítulo do edital.
- **8.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo em 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **9.** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
- **10.** A identificação especial será julgada pela banca **RHS CONSULT LTDA**. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- **11.** É de responsabilidade do candidato verificar o dia, local e horário da realização das provas, bem como, comparecer no local especificado no edital de Convocação, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento por falta de verificação dos editais publicados de acordo com o Anexo I Cronograma.
- 12. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da PROVA OBJETIVA acarretará na eliminação do candidato.
- **13.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de uma nova prova.
- **14.** Não será permitido ingerir alimentos de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto nos casos de candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados por atestado médico, que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.



- **15.** O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá apresentar atestado médico que justifique o uso da medicação e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova
- **16.** Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente, documento de identidade, uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
- 17. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc. Caso o candidato se apresente portando arma de fogo, em razão de sua atividade profissional, deverá depositá-la na sala de coordenação de provas sob sua inteira responsabilidade. Demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados no saco lacre de segurança, fornecido pelo fiscal de sala. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade. A empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
- 18. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- **19.** Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente, não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
- **20.** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.
- 21. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo não ser personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- 22. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
- 23. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do CONCURSO PÚBLICO e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos, sumariamente, do certame.
- 24. Poderá ser excluído, sumariamente, do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
 - a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - **b)** tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
 - d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva;
 - i) for portador de aparelho eletrônico, como relógios, celulares e smartphones, que emitam sons e/ou vibrações de qualquer espécie, durante a realização da prova, mesmo estando lacrado em embalagem específica fornecida.



25. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do **CONCURSO PÚBLICO**, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

CAPÍTULO XIV - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para 03/03/2024, em local a ser divulgado por edital.
- 2. A FAS reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração de data já publicada, mediante publicação nos sites www.rhsconsult.com.br e www.fas.caxias.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, bem como por meio de divulgação no mural da sede administrativa da FAS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.
- **3.** A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva. É de responsabilidade do candidato acessar os meios de publicidade supracitados e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.
- 4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- **5.** O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**, por meio de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
- 6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo III do presente edital.
- 7. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
- 8. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
- **9.** Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta)** minutos do horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente.
- **10.** Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão fornecidas, pela equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- 11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha e, na folha rascunho, anexa ao caderno de provas, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
- **12.** A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
- **13.** O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
- 14. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de, pelo menos, uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame. Portanto, o candidato deverá assinar os 03 campos, conforme consta na folha de Gabarito Oficial.
- 15. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas.
- **16.** O processo de abertura dos malotes é aberto aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário, na sede do município de Caxias do Sul, a serem informados por edital. O ato de abertura dos malotes e dos envelopes de segurança em sessão pública torna o processo transparente e com total isonomia para com os candidatos do município de Caxias do Sul.
- **17.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura, ainda que legível.
- **18.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 19. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.
- **20.** Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.



CAPÍTULO XV - DA PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA)

- **1.** A prova prática será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme cronograma anexo a este edital.
- 2. Todos os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário adequados.
- **3.** A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.
- 4. Para o cargo de motorista serão convocados a prestar a prova prática somente os candidatos que estiverem pré-classificados até a 30ª (trigésima) colocação na listagem geral; estiverem pré-classificados até a 4ª (quarta) colocação na listagem de pessoas com deficiência; estiverem pré-classificados até a 3ª (terceira) colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. Os demais estarão automaticamente eliminados do concurso.
- **5.** Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado em edital.
- 6. A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.
- 7. A prova prática terá caráter classificatório/eliminatório, sendo exigida a nota mínima de 60 pontos para classificação na prova.
- 8. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D ", QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA. O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a prova prática.
- 9. PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO TIPO "D", CONFORME REQUISITOS DO CARGO. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS OU ENCAMINHAMENTOS DA MESMA.
- 10. Não será permitida a realização da prova prática pelo candidato que não entregar a cópia da CNH, sendo eliminado do certame.
- **11.** Na aplicação da prova prática, com utilização de veículos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade **da FAS** ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Comissão de Provas, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo.
- **12.** Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
- **13.** As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificados na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática, sendo as mesmas constantes neste edital.
- **14.** A Prova Prática de direção veicular consistirá na condução de **Caminhão Basculante e/ou Veículo de até 3 eixos**, podendo haver alteração de veículo em caso de comprovada necessidade. A prova será composta de três etapas, quais sejam: inspeção verbal do veículo, balizamento (manobras em local determinado), e exame de direção veicular (direção de veículo em percurso na via pública).
- **15.** O tempo máximo para desempenho da prova será de até 20 (vinte) minutos no total, que será igual para todos os participantes. Para a realização de cada etapa da prova o candidato deverá administrar seu tempo, que será informado pela Comissão de Provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório da prova, por parte dos candidatos.
- 16. A Prova Prática será composta das seguintes atividades:
- a) Inspeção verbal do veículo: citar nominalmente todos os itens do veículo solicitado pelo aplicador da prova, que devem ser verificados pelo candidato antes do início do trabalho.
- **b)** Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos; o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.
- c) Exame de Direção Veicular: dirigir em via pública, com obediência à sinalização vertical e horizontal, às leis de trânsito, com direção defensiva, simulação de retorno, parada e estacionamento.
- **17.** A prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da autorização do avaliador para início das atividades. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da RHS Consult, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a



baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública. O candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

- **18.** Os candidatos, na ordem de pré-classificação, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, que serão informados das tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.
- **19.** Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **FAS** no estado em que se encontrarem e, ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado.
- **20.** O candidato deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e de não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.
- 21. O candidato que permanecer no local de prova após a sua realização, poderá ser eliminado do concurso.
- **22.** Por não haver previsão de horário para o término da prova prática, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
- 23. O candidato assume a responsabilidade pela sua condição física para a realização da prova prática.
- **24.** No momento da identificação, o candidato receberá um número que deverá ser afixado em sua vestimenta e não poderá ser retirado até o final da prova.
- **25.** A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela empresa executora do concurso para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.
- **26.** A empresa RHS Consult e a FAS não se responsabilizarão por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Prática.
- **27.** Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato termine sua prova, a fim de acompanhar os fiscais para que sejam lacrados os envelopes/malotes. Somente após este procedimento poderão retirar-se do local.
- **28.** Caso se verifique a inviabilidade técnica, para realização da prova prática, na data fixada para sua realização, a FAS reserva-se o direito de transferir a realização da Prova Prática e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.
- **29.** Os casos de alterações de quadro de saúde, psicológicas ou fisiológicas (período menstrual, gravidez, contusão, luxação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova prática ou de nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.
- 30. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos veículos, que serão fixados pela Comissão de Provas.
- **31.** A deficiência de candidato inscrito em vaga reservada para Pessoa com Deficiência deverá ser compatível com a realização da prova prática, bem como com o desempenho das atribuições do cargo pleiteado.
- **32.** Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I Cronograma deste edital, para conhecimento antecipado e prévio dos candidatos convocados.
- 33. A avaliação da prova prática será realizada por avaliador, designado pela RHS CONSULT.
- 34. <u>Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.</u>

35. DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- **35.1.** A prova prática será realizada na cidade de **CAXIAS DO SUL (RS),** e acontecerá em dia, local e horário a serem comunicados oportunamente por meio do edital de convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, nos sites www.rhsconsult.com e www.fas.caxias.rs.gov.br e afixado no mural de publicações da sede administrativa da FAS.
- **35.2.** A Convocação dos candidatos aprovados/classificados na prova objetiva para realização da prova prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem de classificação previa em edital próprio.
- **35.3.** O candidato que não comparecer à prova prática em dia e horário determinado no edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **35.4.** É responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação nos meios de publicidade supracitados, bem como, a identificação correta do local e horário de comparecimento para realização da avaliação.
- **35.5.** A **FAS** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova.



- **35.6.** O candidato que possuir alguma restrição e/ou informação no campo de observações da CNH, obrigatoriamente, deverá utilizar os meios necessários para utilizar o veículo ou não poderá realizar a Prova Prática.
- **35.7.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação/classificação.
- **35.8.** A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.
- **35.9.** Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
- **35.10.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a comissão de provas acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- **35.11.** Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
- **35.12.** O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **35.13.** Ao chegar ao local, o candidato deverá identificar-se, assinar lista de presença e entregar a cópia de sua CNH ao Coordenador da RHS Consult presente no local.
- **35.14.** Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da comissão de provas.

36. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

- **36.1.** A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.
- **36.2.** O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- **36.3.** O candidato que obtiver mais de 40 PONTOS NEGATIVOS será considerado INAPTO e ELIMINADO do CONCURSO PÚBLICO.
- **36.4.** A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:
 - a) Uma falta eliminatória: reprovação;
 - b) Uma falta grave: 25 (Vinte e cinco) pontos negativos;
 - c) Uma falta média: 15 (Quinze) pontos negativos;
 - d) Uma falta leve: 10 (Dez) pontos negativos.

1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:

- a) Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
- b) Avançar sobre o meio-fio na hora da baliza;
- c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
- d) Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
- e) Usar a contramão de direção;
- f) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) Avançar a via preferencial;
- h) Provocar acidente durante a realização do exame;
- i) Exceder a velocidade indicada na via;
- j) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- k) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- I) Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso;
- m) Exceder o tempo limite determinado pelo examinador e especificado em sua prova, devidamente assinada;



n) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

2º serão consideradas Faltas Graves:

- a) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca);
- f) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

3º serão consideradas Faltas Médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Fazer conversão incorretamente;
- d) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) Desengrenar o veículo nos declives;
- f) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- j) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;
- k) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

4º serão consideradas Faltas Leves:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo motor, nível de óleo câmbio, nível de óleo diferencial, nível de óleo hidráulico, nível de água, luzes e painel de indicadores faróis, pisca alerta, luz de freio, luz de posição, luz de ré, nível de combustível, bateria e sistema elétrico, freio de estacionamento, equipamentos de segurança, documentação do veículo, cronotacógrafo e pneus;
- i) Deslocar-se com a marcha e o RPM (rotação por minuto) inadequado;
- i) Colocar o veículo na área balizada a mais de 50 (cinquenta) cm do meio-fio;
- k) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

CAPÍTULO XVI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, conforme aplicada a cada cargo, Capítulo XII – Da prova Objetiva.



- **2.** Para o cargo de **Motorista**, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à média das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática, Capítulo XII Da prova objetiva e Capítulo XV Da prova prática.
- **3.** O resultado final do concurso conterá a classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, apresentada em três listas: listagem de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos, incluídas as pessoas com deficiência e afrodescendentes; listagem de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas e listagem de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
- **4.** Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I Cronograma deste edital.
- **5.** Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

CAPÍTULO XVII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-seá com os seguintes critérios:
 - a) para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa, será utilizado o critério da maior idade;
 - **b)** aos jurados, com a devida comprovação, será assegurada preferência em igualdade de condições em concurso, nos prazos previstos no Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações.
- 2. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá enviar, até o dia 21 de janeiro de 2024, por meio do site da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br na Área do Candidato, os seguintes documentos:
 - a) certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações;
 - b) requerimento condição de jurado: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo VI.
- 3. Persistindo o empate, os critérios para desempate serão:

3.1. Para os cargos da TABELA "A"

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- **b)** obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior nota em Legislação;
- d) obtiver maior nota em Informática;
- e) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

3.2. Para os cargos da TABELA "B"

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Matemática;
- c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota em Legislação;
- e) obtiver maior nota em Informática;
- obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

3.3. Para os cargos da TABELA "C"

a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;



- b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior nota em Legislação;
- d) obtiver maior nota em Informática;
- e) obtiver maior nota em Matemática;
- f) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.
- **4.** Persistindo o empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" do item 1), assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- 5. Depois de aplicados os critérios acima, se o empate ainda persistir, o desempate dar-se-á por meio do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
- **6.** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
 - 6.1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - 6.2. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XVIII - DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo de **3** (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato ou ocorrência do fato, sendo das **00h01min** do primeiro dia até as **23h59min**, horário de Brasília (DF), do terceiro dia.

1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) Aos resultados das provas (objetivas e práticas aplicadas no CONCURSO PÚBLICO);
- f) Ao resultado provisório da avaliação de candidato afrodescendente;
- g) A incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso.

2. Recursos via Internet.

- a) Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site <u>www.rhsconsult.com.br</u>, na página referente ao **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
- b) Durante o período de recurso do gabarito preliminar, a prova não será disponibilizada aos candidatos no site da RHS Consult, DEVIDO a todos poderem levar seu caderno de questões após o período de 01h00 (uma hora) de prova, sendo obrigatório a permanência mínima de 01h00 (uma hora) em sala de prova.
- c) Durante o período de recursos de notas da Prova Objetiva, o procedimento de vista do Cartão de Respostas será disponibilizado aos candidatos, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato. Após o período definido, o Cartão de Respostas será retirado do site, não assistindo direito à vista do cartão em outro momento.
- d) Durante o período de recursos da nota da prova prática, o procedimento de vista do formulário de avaliação será disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação, no endereço eletrônico <u>www.rhsconsult.com.br</u>, na Área do Candidato. Após o período definido, o formulário de avaliação será retirado do site, não assistindo direito à vista do formulário de avaliação em outro momento.



- 3. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
- 3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- 3.2. Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas no edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos ou resultado diverso:
- 3.3. Em outros casos, as razões do pedido, e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:

- a) Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
- b) Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- c) Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido no edital, não serão apreciados.
- d) Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- e) Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- f) As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindose assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- g) Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à RHS CONSULT LTDA empresa designada para execução do CONCURSO PÚBLICO.
- h) Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- i) O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.
- Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- k) Em caso de haver questões anuladas por decisão da Banca Executora do CONCURSO PÚBLICO, com homologação da Comissão Executiva do Concurso, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, sendo computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- I) A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE À BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.
- m) A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- n) A RHS CONSULT LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
- o) Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XIX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- **1.** O provimento dos cargos dar-se-á de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da FAS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do concurso e observando o disposto no Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
- 2. A posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
- f) estar compatibilizado com a investidura do cargo, na forma da Lei;
- **g)** apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deverá apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção da Biometria Médica Municipal. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo;
- i) ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se que:
 - I) A avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar nº 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar nº 409/2012 e alterações e Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações;
 - II) todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;
 - III) caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.
 - j) entregar 3 (três) fotos 3x4 coloridas e recentes, cópias do documento de identidade, CPF (com situação cadastral regular), PIS ou PASEP (ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente), CTPS, da certidão de nascimento ou casamento, da certidão de nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens;
 - k) informar número do CPF do(s) dependente(s) na declaração do Imposto de Renda;
 - l) apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal; e
 - m) apresentar outros documentos que a FAS julgar necessários.
- **2.1.** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 2 deste Capítulo e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

2.2. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **2.2.1.** A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.912/1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.001/2009, por junta médica do órgão pericial do Município, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto na Lei Municipal nº 4.912/1998.
- **2.2.2.** O candidato deverá comparecer ao órgão pericial munido de documento de identidade, conforme item 4 do Capítulo XIII, laudo médico original e exames que comprovem a deficiência. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo nome e documento de identidade do candidato, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



- **2.2.3.** O candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste Capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 3, do Capítulo XII.
- **2.2.4.** No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.
- **2.2.5.** O indeferimento da solicitação para a reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.
- **2.3.** A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para ensino fundamental ou médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
- **2.4.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja a posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando à FAS o direito de nomear o próximo candidato.
- **2.5.** Não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato, nem a possibilidade de reclassificação para o final da lista de classificados.
- **2.6.** A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15), a requerimento do interessado.
- **3.** O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à RHS Consult Ltda. até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto a FAS, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 4. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAS.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas, posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 2. Os horários dispostos neste edital têm por referência o horário local de Brasília.
- **3.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 4. A FAS, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente CONCURSO PÚBLICO no todo ou em parte.
- **5.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- **6.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **CONCURSO PÚBLICO** e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
- **7.** Quaisquer materiais de apoio elaborados por terceiros, especificamente para este concurso público, tais como apostilas, cursos, entre outros, não apresentam relação alguma com a FAS e a RHS Consult Ltda.
- **8.** Após a homologação final, todos os documentos decorrentes da realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão enviados à FAS, responsável pela guarda e conservação desse material.
- **9.** A FAS disponibilizará computador com acesso à internet, durante o período de inscrições e de recursos, na sede administrativa, situada à Rua Os Dezoito do Forte, nº 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul (RS), de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- 10. Os casos omissos serão resolvidos pela FAS, em conjunto com a RHS CONSULT LTDA.
- 11. Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos;

Anexo III - Conteúdos Programáticos;

Anexo IV - Requerimento - Pessoa com Deficiência;



Anexo V – Autodeclaração para Afrodescendentes; Anexo VI – Requerimento – Condição de Jurado; e Anexo VII – Requerimento – Atendimento Especial.

Município de Caxias do Sul, 19 de dezembro de 2023.

GEÓRGIA RAMOS TOMASI, Presidente da FAS.

ANA PAULA PEREIRA FLORES, Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

ELISANDRA SOARES LISBÔA, Membro da Comissão Executiva do Concurso.

LETÍCIA DA SILVA LESSA, Membro da Comissão Executiva do Concurso.

MELISA CHANA BOFF BOZ, Membro da Comissão Executiva do Concurso.

NADIA COLOMBO, Membro da Comissão Executiva do Concurso.

Registre-se e publique-se.